



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.917, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI, ANUALMENTE, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída anualmente de 08 a 15 de março a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Colo do Útero.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas informativas com atividades, palestras, seminários e workshops, além de disponibilizar na rede pública de saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), ações e exames para que durante a semana a que se refere o Artigo anterior, sejam efetuados todos os procedimentos necessários para a prevenção e o combate do câncer de colo do útero.

Art. 3º - Esta data deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Novembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1917 / 2017

EM 22 / 11 / 2017

Projeto de Lei nº. 150/2017 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo

PREFEITO MUNICIPAL